

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI Nº 1.873/98

"FAZ O TOMBAMENTO, DENOMINANDO-O
PATRIMONIO HISTORICO MUNICIPAL, O POÇO
DO URUBU."

JAYME VERISSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de
Várzea Grande:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica tombado o "POÇO DO URUBU", localizado
à Rua da Ilha, no bairro Jardim Panorama, nesta cidade.

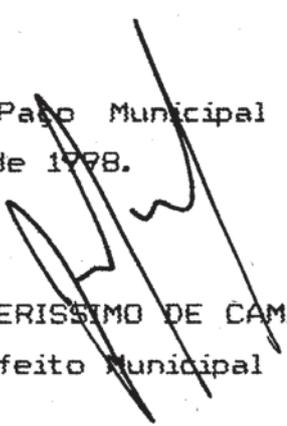
Art. 2º - Recebe, o Poço do Urubu, a denominação de
Patrimônio Histórico Municipal.

Art. 3º - Com o tombamento e sua integração ao
Patrimônio Histórico Municipal, passa este logradouro público a
receber do Poder Executivo, todas as condições necessárias à
preservação de um bem público.

Art. 4º - Cabe ao Poder Executivo Municipal tomar as
providências necessárias à construção de uma proteção, bem como
a manutenção do Poço do Urubu.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 28 de abril de 1998.



JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal